



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.659 /

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CAMPANHA ANTIDROGAS DURANTE A REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica instituído a obrigatoriedade da realização de Campanha Educativa Antidrogas durante a realização de shows e quaisquer outros eventos públicos onde ocorra grande aglomeração de pessoas, objetivando conscientizar a população sobre os malefícios e riscos de substâncias entorpecentes e alucinógenas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Entende-se por substâncias entorpecentes e alucinógenas as bebidas alcoólicas consumidas em grande escala e aquelas comumente conhecidas como “maconha, cocaína, haxixe, lança-perfume, crack, êxtase”, dentre outras.

ART. 2º - A Campanha Educativa Antidrogas de que trata o artigo anterior dar-se-á através da distribuição, antes do evento, de folhetos, folders explicativos sobre o assunto e cujo conteúdo deva também incentivar práticas saudáveis.

ART. 3º - Os folhetos ou folders poderão ser distribuídos na bilheteria ou entrada do evento e poderão ser impressos no próprio ingresso com o devido destaque que a matéria exige.

ART. 4º - O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, coordenará a realização da Campanha Educativa.

ART. 5º - As informações da Campanha deverão abranger:

- I- drogas lícitas e ilícitas;
- II- uso indevido de medicamentos;
- III- drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- IV- a dependência das drogas e as chances de recuperação;
- V- a importância da participação da família e da comunidade.

ART. 6º - A presente lei será regulamentada por Decreto Executivo no prazo de sessenta dias após a publicação desta lei.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE AGOSTO DE 2002


Paulo Tadeu Silva D'Arcadia
PREFEITO MUNICIPAL